

AO EXMO. SR. DR JUIZ DE DIREITO DAS 1ª VARA CRIMINAL DE IRANDUBA.

JOSÉ LÁZARO RAMOS DA SILVA, Delegado de Polícia Titular do 31ª Delegacia de Polícia de Iranduba/AM, vem a presença de Vossa Excelência com o devido acatamento e respeito, expor para depois requer, da seguinte forma:

No início do mês de outubro do corrente ano, após diversos contatos telefônicos com policiais desta Delegacia, o nacional DHELLISON DOS SANTOS FREITAS encaminhou aos cuidados deste signatário, via Agência de Correios e Telegráfos, documento por ele subscrito, visando, segundo ele, contribuir com a elucidação do crime de tentativa de homicídio do qual foi vítima, e de homicídio do qual foi vítima seu primo BRUNO DE FREITAS GUIMARÃES, ocorridos no dia 29/02/2020, apurados nos autos do Inquérito Policial nº 021/2020 – 31.º DIP (processo nº 0600550342024600)

No referido documento, datado de 14/09/2020, DHELLISON deliberadamente manifesta a vontade de acrescentar as suas declarações prestadas nesta Delegacia, através do aludido documento, as características físicas da mulher que juntamente com o nacional GIVANCIR DE OLIVEIRA SILVA e outros elementos cometeram os crimes supra descritos. Segundo ele, a mulher em epígrafe tinha as seguintes características: pele parda, magra, com aproximadamente 1,60 de altura, a qual vestia naquela oportunidade roupas escuras e calçava sandálias que deixavam ver nela uma tatuagem em um de seus pés em forma de flor e borboleta. Acrescentando que a referida mulher se assemelhava bastante com uma namorada do acusado GIVANCIR de nome CLEIA a qual tem tatuagem em um dos pés. Como também disse se assemelhar com uma funcionária de GIVANCIR conhecida por RAILANE, que também é, segundo ele, adepta de tatuagens. Afirmando categoricamente ter absoluta certeza de ser capaz de reconhecer, seja pessoalmente ou por fotografias, a mulher que descreveu no documento em questão.

Visando verificar a procedência da informação, este signatário notificou e procedeu a oitiva das nacionais RAILANE NASCIMENTO DA SILVA e MARIA CLEIA FREITAS PORTO, as quais negaram categoricamente participação nos crimes em questão. E de forma espontânea permitiram que uma policial desta Delegacia efetuasse o registro fotográfico de suas tatuagens (documentos anexos) visando a elaboração de um possível AUTO DE RECONHECIMENTO por parte de DHELLISON.



Como também procedemos a oitiva do nacional ELIAS DA SILVA DE ABREU, que por livre e espontânea vontade compareceu a esta Delegacia para nos informar que no dia 10.07.2020, foi procurado em sua residência para, segundo ele, depor contra o nacional GIVANCIR DE OLIVEIRA SILVA, no afã de ligar o referido cidadão aos crimes de homicídio e tentativa de homicídios dos quais foram vítimas BRUNO DE FREITAS GUIMARÃES e DHELLISON DOS SANTOS FREITAS, em troca de apoio político a candidatura do referido cidadão a vereador no município de Iranduba.

Como bem pode ser visto nas fotografias em anexo, RAILANE apesar de possuir algumas tatuagens, não tem nenhuma nos pés. Ao contrário de MARIA CLEIA que possui três tatuagens, uma delas no pé direito em forma borboleta e flores.

Através dos familiares de DHELLISON, elo de ligação entre ele e os nossos policiais, tomamos conhecimento de que o referido cidadão estaria indignado com o fato de estar sendo investigado nesta Delegacia pelo crime de roubo do qual foi vítima GIVANCIR, ocorrido no dia 29/01/2020, e por isso não iria mais fazer o RECONHECIMENTO devido, praticamente condicionando a continuidade de sua colaboração a uma certeza de que não estivesse sendo investigado pelo roubo em questão.

Insigne Magistrado, não obstante as informações fornecidas por DHELLISON no aludido documento e sem querer fazer juízo de valor delas, percebemos claramente a ausência de objetividade no que o mesmo declara, ao ponto de não citar nos seus dois primeiros depoimentos fatos de extrema relevância como esses declinados no documento encaminhado a este signatário, o que deixa comprometido o real compromisso de suas declarações com a verdade e a realidade dos fatos acerca dos crimes apurados, principalmente no que tange a autoria, dinâmica e motivação dos crimes investigados, o que é extensivo a seus familiares, conforme declarado pelo nacional ELIAS DA SILVA DE ABREU.

Isto posto, requeremos a Vossa Excelência QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO das linhas (92) 98476-8516, (92) 99271-3691 e (92) 99274-9182, em tese pertencentes a vítima DHELLISON DOS SANTOS FREITAS, para que sejam fornecidos relatórios (históricos) das chamadas efetuadas e recebidas, no período compreendido entre 01/01/2020 a 01/03/2020, bem como os dados cadastrais por CHIPS e CPF do mesmp e seus INTERLOCUTORES, dados de cartões recarga, mesmo pertencentes à outra operadora (VIVO; TIM; OI ou CLARO); A suspensão do serviço de internet EDGE (2G), 3G ou 4G, de qualquer SIM CARD, IMEI ou ICCID, pelo tempo que for requisitado pela autoridade policial; O fornecimento de histórico de chamadas de qualquer ERB(antena) indicada pela autoridade policial no decorrer da referida medida cautelar mediante requisição por ofício, tais informações deverão ser enviadas para os



e-mails, *claudia_jakeline@hotmail.com* e *luciano.carvalho@policiacivil.am.gov.br*, pertencentes respectivamente aos Investigadores *CLAUDIA JAKELINE RIBEIRO DE CASTRO*, matrícula 1721968-0, e *LUCIANO CARVALHO DE SENA*, 211.420-8-A, quem, juntamente com esta autoridade policial, ficarão responsáveis para acompanhar a operação em comento.

DOS FUNDAMENTOS PARA A QUEBRA DE SIGILO TELEFÔNICO

Com o escopo de analisarmos as ligações telefônicas do referido cidadão, requeremos a Vossa Excelência, A QUEBRA DO SIGILO TELEFÔNICO das linhas supramencionadas, utilizadas no telefone celular de *DHELISSON DOS SANTOS FREITAS*, entendendo ser esta uma medida imprescindível para obtenção de informações que possam contribuir para a corrente investigação.

DO PEDIDO

Ante o exposto, com fulcro no art. 2º da Lei 9.296/1994, requero de Vossa Excelência a expedição de **MANDADO JUDICIAL DE QUEBRA DO SIGILO TELEFÔNICO DAS LINHAS (92) 98476-8516, (92) 99271-3691 e (92) 99274-9182. DETERMINANDO O FORNECIMENTO PELA(S) OPERADORA(S) DE HISTÓRICO DETALHADO ESPECIFICAMENTE NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.01.2020 A 01.03.2020.**

SOLICITO QUE O TEOR ACIMA NEGRITADO E SUBLINHADO SEJA INSERIDO NA ÍNTEGRA NO(S) RESPECTIVO(S) MANDADO(S).

Manaus, 17 de novembro de 2020

Nestes termos,
Espera deferimento

Dr. João ... 1 Sil: a

...